



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL”

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à construção da Sede do Legislativo Municipal de Marechal Floriano, através da seguinte classificação orçamentária:

205 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

205.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

205001.04 - Administração

205001.04122 - Administração Geral

205001.041220100 - Construção da Sede do Poder Legislativo

205001.0412201003.106 - Construção e Modernização da Câmara Municipal

205001.0412201003.10634.4.90.51.000 - Obras e Instalações

R\$ 600.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial a anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme Art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

101001.0103101003.106.34.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de junho de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 831 / 2008
EM 23/06/2008

PREFEITO MUNICIPAL